



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Nº 34/2015

=PROJETO DE LEI Nº 014/2015-PM=

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº. 273 115
C.M. PALMITAL 04.05.15
Ref: justiça

Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

AS COMISSÕES DE: Finanças

C.M. Palmital, em 04.05.15

Adriana Polisini
Presidente

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA
LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE
CRIOU O PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – o valor da verba alimentícia será de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;"

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.622, de 12 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 04 de maio de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-